



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná

DECRETO N.º 196

Determina locais e dias para a realização de Feiras-Livres, nesta cidade, dando outras providências:

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

- 1.- CONSIDERANDO as inúmeras solicitações de diversos segmentos de nossa cidade, postulando a realização de Feiras-Livres em diversos dias da semana e em locais diferentes;
- 2.- CONSIDERANDO que, após reuniões com os feirantes, fixou-se parâmetros embasando a realização de Feiras-Livres em dias e locais alternados;
- 3.- CONSIDERANDO que, com a implantação de Feiras-Livres, em dias e locais alternados, haverá maior oferta de produtos e conseqüente aumento do mercado consumidor, influenciando, diretamente, na majoração de vendas dos feirantes, aumentando seus lucros, incentivando, assim, os pequenos produtores de hortifrutigranjeiros;
- 4.- CONSIDERANDO, ainda, que a medida ora adotada, visa, essencialmente, beneficiar a população de menor poder aquisitivo, enriquecendo a sua alimentação e, conseqüentemente, melhorando o nível de saúde da comunidade, através de produtos com preços mais acessíveis;

D E C R E T A :

Art. 1º - As Feiras-Livres realizar-se-ão em Umuarama, nos seguintes dias e locais:

a.- Terça-feira: das 6:00 às 12:00 horas zo
04, Av. Apucarana, próximo à Praça Anchieta;

b.- Quarta-feira: das 6:00 às 12:00 horas à
. Liberdade, próximo à Igreja, no Jardim Panorama;

c.- Quinta-feira: das 6:00 às 12:00 horas zo
07, Av. Brasil, próximo ao Colégio Bento Mossurunga;

d.- Sábado: das 14:00 às 18:00 horas (poden
ser ampliada até às 22:00 horas) - zona 03 Praça Miguel Rossa
, defronte ao Depósito de materiais Aratimbó;

e.- Domingo: das 6:00 às 12:00 horas (tradi
onal feira aos domingos), à Av. Rio de Janeiro.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na
ca de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARA
ESTADO DO PARANÁ, aos 23 de agosto de 1982.

JORGE VIEIRA
Prefeito Municipal

EDYEN MARINELLI
Secretário Geral
DIAZIO DE LOS ORCIS

PAULO VISSOCI
Diretor do Deptº de Serviços Públicos

PUBLICADO NO JORNAL
UMUARAMA ILUSTRADO
58 / 82 / PS eb 58º n
DIAZIO DE COMERCIO

1. - Feira-Feira: das 6:00 às 12:00 horas no Av. Anchieta, próximo à Praça Anchieta;

2. - Feira-Feira: das 6:00 às 12:00 horas à Liberdade, próximo à Igreja, no Jardim Panoram;

3. - Feira-Feira: das 6:00 às 12:00 horas no Av. Brasil, próximo ao Colégio Bento Mesquita;

4. - Feira-Feira: das 14:00 às 18:00 horas (podem ser ampliadas até às 20:00 horas) - Rua Manoel José de Brito no Depósito de Materiais;

5. - Feira-Feira: das 6:00 às 12:00 horas (trabalha feira nos domingos) - Av. Rio de Janeiro.

Art. 12 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA - ESTADO DO PARANÁ, aos 23 de agosto de 1982.

Alterado Conforme
Decreto N.º 213-182
Simone Dias
DIVISÃO DE ATOS OFICIAIS

PUBLICADO NO JORNAL
UMUARAMA ILUSTRADO
n.º 893 de 29/08/82
Augusto
DIVISÃO DE COMUNICAÇÃO